

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL CONTRATO TSE N.º 58/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, sediado no Setor de Administração Federal Sul-SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA, Senhor RUI MOREIRA DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 312.834 SSP/DF, CPF nº 183.157.041-68, e, do outro lado, a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, com sede na Avenida Humberto de Campos, 3220, Guapituba, Ribeirão Pires/SP, Cep: 09426-900, CNPJ nº 57.494.031/0001-63, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Senhor JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 15.482.035-0 SSP/SP, CPF nº 269.149.988-47, têm justo e acordado firmar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000007531-0 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 36.000 munições CBC calibre 9mm Luger treina EOOG 124GR NTA e 3.000 munições calibre 9mm Luger +P+ EXPO 115GR gold HEX, consoante especificações, exigências e prazos constantes do Projeto Básico e da proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as suas disposições.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste documento, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA** inscrito no CNPJ nº 57.494.031/0001-63, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

- 1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17 horas.
  - 1.1. O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados início da vigência do contrato.

- 1.2. A **CONTRATADA** deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço sealm@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.
- 2. O **CONTRATANTE** recusará o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.
  - 2.1. Os materiais/equipamentos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material/equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.
  - 2.2. Os materiais/equipamentos devem ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

# CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**
- 2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
- 3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.
- 5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico ou com defeito.
- 6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 7. Realizar, no prazo de dois anos contados a partir da entrega definitiva do objeto, a devolução dos estojos utilizados correspondentes às munições de treinamento, na proporção de 01 para 01 ou na proporção de peso onde se tem 3,48 Kg de cartuchos vazios diversos por 1.000 cartuchos carregados das munições de treinamento mediante ofício/NFA (nota fiscal avulsa).
  - 7.1. A responsabilidade pela devolução dos estojos citada no item acima, ficará a cargo da unidade responsável pela guarda e armazenamento dos referidos itens.

# CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Projeto Básico.
  - 1.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.
  - 2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.
- 3. Informar, antes da formalização do instrumento contratual, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução do objeto.
  - 3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do email informado pela **CONTRATADA**.

- 3.2. É obrigação da **CONTRATADA** verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**.
- 3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
- 4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal deste contrato.
- 5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.
- 6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).
- 7. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.
- 9. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.
  - 9.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
  - 10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
    - 10.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
    - 10.2. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

## CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

O preço a ser pago à **CONTRATADA** é o constante de sua proposta, sendo de R\$ 210.060,00 (duzentos e dez mil sessenta reais) o valor total do contrato, abaixo demonstrado:

Tabela - Aquisição por Lote						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca de Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	Munição CBC CALIBRE 9MMLUGER TREINA EOOG 124GR NTA (Non Toxic Ammnunition)	unidade	10017173	36.000	R\$ 4,86	R\$ 174.960,00
	Ammnunition)					

Tabela - Aquisição por Lote							
2	Munição CBC CALIBRE 9MM LUGER +P+ EXPO 115GR GOLD HEX	unidade	10005361	3.000	R\$ 11,70	R\$ 35.100,00	
	VALOR TOTAL						

## CLÁUSULA SEXTA

### DO RECEBIMENTO

- 1. No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório TRP por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas no art. 74 da Lei 8.666/93.
- 2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 1 (um) dia útil para emitir o Termo de Recebimento Definitivo TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo.
  - 2.1. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo II deste Projeto Básico.
  - 2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela **CONTRATADA** constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.
- 3. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a **CONTRATADA** deverá substituir os materiais/equipamentos reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da notificação.
  - 3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.
- 4. O **CONTRATANTE** poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.
- 5. A **CONTRATADA** deverá recolher os materiais reprovados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.
- 6. A fiscalização que será realizada pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
  - 1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

- 1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento conjuntamente com a entrega do objeto.
- 1.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.
- 2. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá:
  - a) Apresentar as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados.
  - b) Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil) e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.
  - c) Comprovar quitação dos tributos e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.
- 3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
  - 3.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro.
- 4. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra "b" do item 2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou nos sítios oficiais da órgãos e entidades emissoras das Certidões.
- 5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre o 31° (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

#### Onde:

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 - índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:

I = (6/100)/365.

## CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, no Elemento 33.90.30.05 - Explosivos e munições, Ação 02.122.0033.20GP.0001- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada, neste exercício, pela Nota de Empenho nº 2021NE000767, no valor de R\$ 210.060,00 (duzentos e dez mil e sessenta reais), emitida em 18/10/2021.

### CLÁUSULA NONA

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Nos termos Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:
  - 1.1. advertência.
  - 1.2 multa
  - 1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - 1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2. Com Fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.
- 2.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA					
GRAU	PERCENTUAL				
1	Advertência				
2	1% sobre o valor total do contrato				
3	3% sobre o valor total do item contratado				
4	5% sobre o valor total do item contratado				

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1	Vide item 2 desta Tabela.
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 10% do valor total do contrato.
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto.	Por dia	5 (cinco) dias corridos	3	Será configurada a inexecução tot do contrato com aplicação de multa 20% do valor total do contrato no caso da não entrega total do objeto; ou inexecução parcial do contrato co aplicação de multa 10% do valor total do contrato no caso de entrega parcial já aceita pelo contratante.

TABELA DE INFRAÇÃO						
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos objetos recusados no momento do recebimento.	Por ocorrência ou Por dia	3 (três) ocorrências ou 10 (dez) dias corridos	4	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa 20% do valor total do contrato no caso da não substituição total do objeto; ou inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 10% do valor total do contrato no caso de entrega e/ou substituição parcial já aceita pelo contratone.	
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos objetos que apresentarem defeito dentro do prazo de validade e/ou garantia.	Por ocorrência ou Por dia	1 (uma) ocorrência ou 10 (dez) dias corridos	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 10% do valor total do contrato.	
6	defeitos no objeto que causem ou criem perigo de lesão corporal ou de consequências letais.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 10% do valor total do contrato.	

- 3. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:
  - 3.1. Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.
  - 3.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora.
  - 3.3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.
    - 3.3.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.
  - 3.4. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.
- 4. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:
  - 4.1. a natureza e a gravidade da infração contratual.
  - 4.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.
  - 4.3. a vantagem auferida pela contratada, em virtude da infração.
  - 4.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.
  - 4.5. os antecedentes da contratada.
- 5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.
- 6. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

- 7. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.
  - 8. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.
- 9. Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada lote/item como um contrato em apartado.
- 10. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- 11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DEZ

### DA GARANTIA E DA VALIDADE

- 1. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo.
- 2. O prazo para substituição dos materiais que apresentarem defeito durante o prazo de garantia deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação do TSE.
- 3. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da **CONTRATADA**.
- 4. A validade usual de mercado para os itens componentes do objeto deste contrato é de 10 anos, desde que os referidos itens sejam mantidos em condições controladas de temperatura e umidade, contados da data de fabricação, não podendo ter transcorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do prazo de validade no momento da entrega.

### **CLÁUSULA ONZE**

### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.

## CLÁUSULA DOZE DA RESCISÃO

- O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda nos seguintes:
  - a) Não-correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos materiais fornecidos;
  - b) Descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste contrato e da proposta.

## CLÁUSULA TREZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUATORZE DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 5 (cinco) meses.

## CLÁUSULA DEZESSEIS DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

## CLÁUSULA DEZESSETE DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato de inexigibilidade de licitação no Diário Oficial da União substitui a publicação do extrato de contrato, conforme disposto na parte final do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

## JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR USUÁRIO EXTERNO

Documento assinado eletronicamente em 22/10/2021, às 08:38, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

## RUI MOREIRA DE OLIVEIRA DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 26/10/2021, às 16:45, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da <u>Lei 11.419/2006</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida em
<a href="https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0&cv=1820358&crc=55A5D81E">https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0&cv=1820358&crc=55A5D81E">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0&cv=1820358&crc=55A5D81E</a>,
informando, caso não preenchido, o código verificador 1820358 e o código CRC 55A5D81E.

2021.00.000007531-0

Documento nº 1820358 v2

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

### EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 033/2019 firmado entre o CNJ e a Associação para Prevenção da Tortura. Processo n. 10428/2019. Objeto: prorrogação da vigência, pelo período de 24 (meses) meses, a partir de 29 de outubro de 2021. Vigência: a contar de sua assinatura. Data da Assinatura: 27/10/2021. Signatários: pelo CNJ, Ministro LUIZ FUX - Presidente e pela APT, SYLVIA MARIA DE VASCONCELLOS DINIZ DIAS -Representante.

### EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 078/2021, firmado entre o CNJ, o Conselho da Justiça Federal e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Processo: SEI n. 02783/2021. Objeto: conjugação de esforços entre os partícipes para adesão e o desenvolvimento e uso colaborativo de módulo de RPV e Precatórios - Ofício Requisitório da Justiça Federal, que tem como escopo a requisição de RPV e precatórios na Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br, a partir da solução "SIREA" desenvolvida pelo Tribunal. Data da Assinatura: 26/10/2021. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pelo CJF, Ministro Humberto Martins - Presidente; e pelo TRF1, Desembargador I'talo Fioravanti Sabo Mendes - Presidente.

### EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação № 065/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC RR. Processo: SEI n. 07203/2020. Objeto: doacão de bens patrimoniais descritos no anexo ao instrumento. Valor: R\$ 23.246,72 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) Data da Assinatura: 27/10/2021. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral e pela SEJUC RR, André Fernandes Ferreira - Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania.

### EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação № 068/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Diretoria Geral da Policia Penal do Estado de Goiás - DGAP GO. Processo: SEI n. 07562/2020. Objeto: doação de bens patrimoniais descritos no anexo ao instrumento. Valor: R\$ 299.301,52 (Duzentos e noventa e nove mil, trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos) Data da Assinatura: 27/10/2021. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck -Diretor-Geral e pela DGAP GO, Ten Cel QOPM Franz Augusto Marlus Rasmussen Rodrigues - Diretor-Geral de Administração Penitenciária.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Sexto Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2019 celebrado entre o CNJ e a BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ 03.497.401/0001-97. Processo: 04490/2018. Objeto: inclusão das alíneas "i", "j" e "k" na Cláusula Terceira e "II", "mm" e "nn" na Cláusula Quarta do Contrato CNJ nº 06/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 27/10/2021. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck -Diretor-Geral; pela Contratada, Robério Bandeira de Negreiros - Sócio.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 32/2021 - UASG 40003

№ Processo: 03335/2021. Objeto: Registro de preços de água mineral, conforme especificações constantes no anexo B do Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 28/10/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul Quadra 02 Lotes 5/6 Blocos e e f, Saf Sul - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/40003-5-00032-2021. Entrega das Propostas: a partir de 28/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/11/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

> BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES Pregoeiro

(SIASGnet - 27/10/2021) 40003-00001-2021NE000001

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA DO TRIBUNAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021 - UASG 070001 - TSE

Nº Processo: 2021.00.000007531-0.

Inexigibilidade № 0/. Contratante: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE.

Contratado: 57.494.031/0001-63 - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. Objeto: Aquisição de 36.000 munições cbc calibre 9mm luger treina eoog 124gr nta e 3.000 munições calibre 9mm luger +p+ expo 115gr gold hex, consoante especificações, exigências e prazos constantes do projeto básico e da proposta da contratada.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 26/10/2021 a 26/03/2022. Valor Total: R\$ 210.060,00. Data de Assinatura: 26/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2021).

## COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2021NE000796, emitida em 26.10.2021. FAVORECIDO: 3S Informática Ltda. OBJETO: Aquisição de suprimentos para impressora. VALOR: R\$ 56.427,80 FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8666/93 e 10520/02. PA 2020.00.000011095-1.

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**RESULTADO DE JULGAMENTO** PREGÃO Nº 36/2021

Comunico a alteração do resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: CNPJ: 05.456.176/0001-76 - Alpha Terceirização - Eireli.

> RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR Pregoeira

(SIDEC - 27/10/2021) 050001-00001-2021NE000107

### CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

### **RESULTADO DE JULGAMENTO** PREGÃO Nº 32/2021

Sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, copeiragem, recepção, secretariado, mensageria e reprografia, nas instalações físicas da sede do Conselho da Justiça Federal, a empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

> RODRIGO JORDÃO DIAS Pregoeiro

(SIDEC - 27/10/2021) 090026-00001-2021NE000001

ISSN 1677-7069

### **RESULTADO DE JULGAMENTO** PREGÃO Nº 33/2021

Sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio e em mangueiras, com fornecimento eventual de peças e componentes, sob demanda, visando à prevenção e combate a incêndios no Conselho da Justiça Federal, no edifício sede e na instalação onde se situa a gráfica, a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI

> RODRIGO JORDÃO DIAS Pregoeiro

(SIDEC - 27/10/2021) 090026-00001-2021NE000001

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo STJ 15704/2021. Contrato STJ 72/2021. CONTRATADA: Lex Editora S.A. CNPJ: 61.160.768/0001-17. OBJETO: Fornecimento de base de dados para acesso a periódicos online da Lex Editora S.A. FUNDAMENTO: Art. 25, caput, da Lei 8.666/1993. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. ASSINATURA: 25/10/2021. VIGÊNCIA: 25/10/2021 a 24/10/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.400,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: P.T.R. 167525, E.D. 339039. NE: 2021NE839, Ordinário, no VALOR de R\$ 5.400,00, em 08/10/2021. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, e Marlene de Fátima Imhoff, Josiane Imhoff Goulart - Contratada.

### **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO STJ 029018/2021. Termo de Credenciamento PRÓ-SER STJ n. 173/2021. CREDENCIADO: ONCOLOGY CLÍNICA E TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA. CNPJ: 11.820.670/0001-70. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 25/10/2021. VIGÊNCIA: 25/10/2021 a 24/10/2024. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Tiago Padua Santos - Credenciado.

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO **SECRETARIA**

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo TST nº 6001362/2021-00. Central Nacional UNIMED - Cooperativa Central. CNPJ: 02.812.468/0001-06. 4º termo aditivo ao contrato CR-001/2018 - prestação de serviços de operação de assistência médica, hospitalar, ambulatorial, psiquiátrica, internação domiciliar (home care), auxiliares de diagnóstico e terapia, em âmbito nacional, aos beneficiários do programa TST-Saúde. Alteração: inclusão de cláusula de proteção de dados e de termo confidencialidade e responsabilidade. Assinatura: 27/10/2020. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Luiz Paulo Tostes Coimbra e Walter Cherubim Bueno , Representantes legais.

## SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 72/2021 - UASG 060001

№ Processo: 014737/21-00.147 . Objeto: Inscrição de 9 (nove) servidores no "Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas", a realizar-se no período de 8 a 10 de novembro de 2021, na modalidade a distância. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei nº 8.666/1993 Declaração de Inexigibilidade em 26/10/2021. AFONSO IVAN MACHADO. Diretor de Orçamento e Finanças. Ratificação em 26/10/2021. JOSE CARLOS NADER MOTTA. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 23.411,97. CNPJ CONTRATADA : 10.498.974/0002-81 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUB.

(SIDEC - 27/10/2021) 060001-00001-2021NE000001

### **AVISO DE ADIAMENTO** PREGÃO Nº 56/2021

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 15/10/2021, .Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2021, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2021, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto a contratação de licenças de uso de softwares.

> DAVID GONCALVES OLIVEIRA Pregoeiro

(SIDEC - 27/10/2021) 060001-00001-2021NE000109





173